



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.743, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, especificamente com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, especificamente com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**§1º** A celebração do convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, situada no Município de Lagoa Santa/MG, a Rua Santos Dumont, nº 55, Bairro Várzea, determinará as obrigações conveniadas e diretrizes bem como tratará sobre o custeio de materiais de consumo e permanentes, serviços e suprimentos em geral da Polícia Civil, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme relação encaminhada mensalmente pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa Santa/MG, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**§2º** A celebração do convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, Oitava Companhia de Polícia Militar Independente - 8ª Cia PM Ind., determinará as obrigações dos conveniados e diretrizes, bem como tratará sobre as despesas de revisão, manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de viaturas de propriedade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que prestam serviços à população do Município de Lagoa Santa/MG, no valor mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme relação encaminhada até o dia 15 (quinze) de cada mês, bem como a cessão de 02 (dois) servidores públicos do Poder Executivo.

**§3º** A celebração dos convênios referido no *caput* deste artigo, não revoga a municipalização do trânsito no Município, nem tampouco interfere em outros convênios firmados entre o Município de Lagoa Santa, o Estado de Minas Gerais e a Polícia Civil e Militar do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** *Vetado.*

**Art. 3º** Assinados os Convênios de que trata, os respectivos termos deverão ser remetidos ao Poder Legislativo para ciência, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 4º** A autorização de que trata esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*